

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2004**

A Comissão de Controle Interno, por seus membros titulares, nomeados pelo Decreto Individual n.º 002/2005, de 04 de janeiro de 2005, examinamos a movimentação financeira e orçamentária do Legislativo Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2004, sendo Responsável por estas Contas a Sra **Zélia Guareschi Fagundes**, Administradora do Legislativo.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões, parciais dos registros e documentos contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

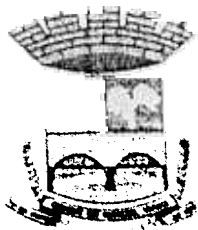
Declaramos, outrossim, que o Poder Legislativo Municipal não possui descentralização orçamentária-financeira e toda a movimentação encontra-se junto ao Poder Executivo Municipal, com exceção do Ordenador das Despesas.

ASSIM, RELATA-SE:

1 – limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, artigo 29-A, para exercício de 2004, é de R\$ 349.906,06. Este Legislativo Municipal, no exercício em tela, teve um total de dispêndio no valor de R\$ 305.280,03, que representou 6,98% da receita efetivamente arrecadada em 2003, ou seja, teve uma despesa realizada equivalente a 87,25% do limite estabelecido pela citada EC.

2 – A receita limite correspondente à Câmara de Vereadores para o exercício de 2003 foi de R\$ 349.906,06, e os gastos com a Folha de Pagamento durante o exercício de 2004 foram de R\$ 216.513,07. Logo se registra o comprometimento com a Folha de Pagamento em 61,88%, cumprindo a exigência da Emenda Constitucional n.º 25, de 14-02-2000.

3 – O Município arrecadou R\$ 6.114.737,42 e o valor gasto com os subsídios dos Edis representou R\$ 154.809,30, correspondente a 2,53% da receita, obedecendo ao limite de 5% da Receita do Município previsto no artigo 29, inciso VII da Carta
Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 - 000 - Fones: (55) 256 - 1140 - 1160 - 1250 -
Gabinete do Prefeito 256- 1122 - Fax: 256 - 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Magna.

4 – A Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2004 foi de R\$ 6.001.455,96. Logo, o comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de 3,61%, não ultrapassando o limite fixado pela LC nº 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea “a”.

5 – Em 31 de dezembro de 2004, no encerramento do exercício, foram inscritos Restos a Pagar o valor de R\$ 32.482,80, relativos a primeira etapa da obra do prédio da Câmara Municipal.

Por Outro lado, no Ativo Financeiro, na mesma data, foi devolvido ao Executivo Municipal o valor de R\$ 12.881,97 (restituição de receita), ficando com o saldo de R\$ 32.482,80 para o pagamento da obra de construção do prédio da Câmara Municipal, conforme empenho n.º 285/2004, de 08 de novembro de 2004.

6 – As Notas de Empenhos e Ordens de Pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc) nos termos da legislação vigente.

7 - Não houve concessão de Adiantamentos no exercício de 2004.

8 – Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Referente a primeira etapa de construção do prédio da Câmara Municipal, não foi feito o pagamento no exercício 2004 devido a obra (etapa) não estar concluída em 31 de dezembro de 2004, sendo que o recurso financeiro ficou depositado em conta bancária para o referido pagamento, após a conclusão da mesma.



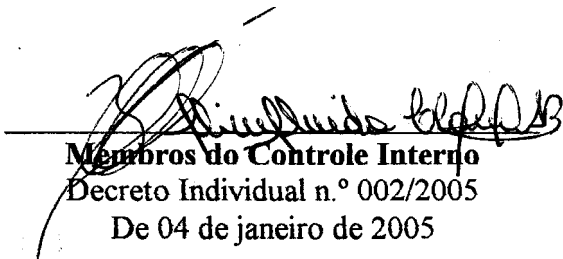
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

PARECER:

Em nossa Opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade da Administradora do Legislativo Municipal, senhora **Zélia Guareschi Fagundes** (período de 01/01/2004 a 31/12/2004), responsável pelo exercício de 2004.

Dessa forma somos de **Parecer Favorável** às respectivas contas.

Manoel Viana, RS, 09 de fevereiro de 2005.


Membros do Controle Interno
Decreto Individual n.º 002/2005
De 04 de janeiro de 2005